

Seccional da Paraíba

## RESOLUÇÃO Nº 01/GP/2013

FIXA E DISCIPLINA O VALOR DA ANUIDADE, AS FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO, O VALOR DA UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS (URH), DAS TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTO, DAS MULTAS, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB, c/c com o art. 55 do Regulamento Geral do EOAB, tendo em vista decisão adotada na reunião extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade para os inscritos nesta Seccional, no exercício de 2013, em R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para os advogados e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para os estagiários, com vencimento até o dia 30 de dezembro de 2013, considerando o valor acumulado do INPC/IBGE no ano de 2012.

§1º - Aos advogados que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até as datas especificados na tabela abaixo serão concedidos os seguintes descontos:

Pagamento único realizado até o dia	Percentual de desconto	Valor da anuidade com desconto em R\$
15.02.2013	25%	397,50
15.03.2013	20%	424,00
15.04.2013	15%	450,50
15.05.2013	10%	477,00
15.06.2013	5%	503,50

§2º - Os advogados com até 03 (três) anos de inscrição principal nesta Seccional (2013, 2012 e 2011) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2013 terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), excluindo-se a possibilidade de cumulação com os descontos previstos no § 1º deste artigo.

§3º - Os advogados com 04 (quatro) anos de inscrição principal nesta Seccional (2010) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2013 terão desconto de 25% (vinte e

Rua Rodrigues de Aquino, 37 - Centro - Fone: (83) 2107-5200 - Fax Pres.: (83) 2107-5207 - Fax Sec.: (83) 2107-5205 - Fax Tes. (83) 2107-5296 - CEP 58013-030 - João Pessoa - Presidenção na Internet: www.oabpb.org.br - E-mail:presidencia@oabpb.org.br - E-mail:secretariageral@oabpb.org.br - E-mail:se

A



Seccional da Paraíba

cinco por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), excluindo-se a possibilidade de cumulação com os descontos previstos no § 1º deste artigo.

- §4º Os estagiários já inscritos nesta Seccional que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até 15 de Junho de 2013 terão desconto de 10% (dez por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
- Art. 2º Os valores das anuidades com desconto definidos no §1º do art. 1º dos advogados poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas tabelas abaixo:

Valor de R\$ 424,00 - Pagamento em 02 (duas) parcelas	
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	212,00
2ª parcela em 15.03.2013	212,00

Valor de R\$ 450,50 - Pagamento em 03 (três) parcelas	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 15.02.2013	150,17
2ª parcela em 15.03.2013	150,17
3a parcela em 15.04.2013	150,17

Valor de R\$ 477,00 - Pagamento em 04 (quatro) parcelas	
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	119,25
2ª parcela em 15.03.2013	119,25
3a parcela em 15.04.2013	119,25
4a parcela em 15.05.2013	119,25

Valor de R\$ 503,50 - Pagamen	to em 05 (cinco) parceias
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	100,70
2ª parcela em 15.03.2013	100,70
3a parcela em 15.04.2013	100,70
4a parcela em 15.05.2013	100,70
5a parcela em 15.06.2013	100,70

Art. 3º - Os valores das anuidades com desconto definidos no §4º do art. 1º dos estagiários poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas tabelas abaixo:

Valor de R\$ 202,50 - Pagamento em 05 (cinco) parcelas	
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	(40.50)
2ª parcela em 15.03.2013	× 40.50

Rua Rodrigues de Aquino, 37 - Centro - Fone: (83) 2107-5200 - Fax Pres.: (83) 2107-5207 - Fax Sec.: (83) 2107-5206 - Fax Test 1210-5206 - CEP 58013-030 - João Pessoa - PB Endereço na Internet: www.oabpb.org.br - E-mail:presidencia@oabpb.org.br - E-mail:secretariageral@oabpb.org.br - E-mail:secreta

De



Seccional da Paraíba

3ª parcela em 15.04.2013	40,50
4ª parcela em 15.05.2013	40,50
5a parcela em 15.06.2013	40,50

Art. 4° - O valor integral das anuidades dos advogados e dos estagiários poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:

Parcelamento Advogado do valor de R\$ 530,00	
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	53,00
2ª parcela em 15.03.2013	53,00
3a parcela em 15.04.2013	53,00
4a parcela em 15.05.2013	53,00
5a parcela em 15.06.2013	53,00
6a parcela em 15.07.2013	53,00
7a parcela em 15.08.2013	53,00
8a parcela em 15.09.2013	53,00
9a parcela em 15.10.2013	53,00
10 <sup>a</sup> parcela em 15.11.2013	53,00

Parcelamento Estagiário do valor de R\$ 225,00	
Data do pagamento	Valor em R\$
1a parcela em 15.02.2013	22,50
2ª parcela em 15.03.2013	22,50
3a parcela em 15.04.2013	22,50
4a parcela em 15.05.2013	22,50
5ª parcela em 15.06.2013	22,50
6a parcela em 15.07.2013	22,50
7ª parcela em 15.08.2013	22,50
8a parcela em 15.09.2013	22,50
9ª parcela em 15.10.2013	22,50
10 <sup>a</sup> parcela em 15.11.2013	22,50

§1º - O parcelamento a que alude o *caput* deste artigo também se aplica às hipóteses dos §\$ 2º e 3º do art. 1º desta Resolução, observando-se como valor integral das anuidades para efeito de fixação das respectivas parcelas aqueles ali definidos, devendo ser respeitadas as datas de vencimento definidas nas tabelas acima.

§2º - O pagamento parcelado exclui a possibilidade de concessão de qualquer desconto na parcela, mesmo que o interessado pretenda antecipar o pagamento das parcelas vincendas.

Art. 5° - Ao acadêmico que requerer sua inscrição de estagiário nesta Seccional no ano em que adquirir o direito será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) no valor definido no caput do art. 1º desta Resolução, de modo que o valor da anuidade de estagiário com desconto corresponderá a R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Rua Rodrigues de Aquino, 37 - Centro - Fone: (83) 2107-5200 - Fax Pres.: (83) 2107-5207 - Fax Sec.: (83) 2107-5205 - Vax Tes.: (83) 2107-5206 - CEP 58013-030 - João Pessea - PB Endereço na Internet: www.oabpb.org.br - E-mail:presidencia@oabpb.org.br - E-mail:secretariageral@oabpb.org.br - E-mail:s

Seccional da Paraíba

- Art. 6º Ao inscrito como advogado ou estagiário no curso do exercício financeiro de 2013 será cobrado o valor proporcional da anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente encontrado pelo número de meses restantes para o fim do exercício.
- §1º. Na hipótese do *caput* deste artigo considerar-se-á como valor da anuidade para advogado aquele fixado no §2º do art. 1º e para estagiário aquele fixado no art. 5º desta Resolução.
- §2º. O estagiário que no curso do exercício financeiro de 2013 inscrever-se como advogado pagará a diferença entre o valor da anuidade de estagiário e o valor proporcional da anuidade de advogado, cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.
- Art. 7º O advogado ou estagiário que até o dia 10 de Fevereiro de 2013 não tiver recebido o boleto bancário para pagamento da anuidade 2013 deve obter junto à Tesouraria desta Seccional as segunda via do respectivo boleto, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo não recebimento do documento de cobrança.
- Art. 8° Fica desobrigado do pagamento da anuidade de 2013 o advogado que atender os requisitos do Provimento nº 111/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo o interessado ou seu representante legal formular requerimento à Secretaria Geral desta Seccional que determinará a instauração de procedimento para atestar a condição autorizadora do benefício, a fim de instruir a decisão a ser tomada pela Diretoria.
- §1º O requerimento objetivando o benefício estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser formulado até 01 de dezembro de 2013, ficando condicionado o seu deferimento à adimplência das obrigações dos anos anteriores.
- §2º No caso de indeferimento do pedido de benefício caberá recurso ao Conselho Pleno desta Seccional no prazo de 10 (dez) dias.
- Art. 9º O advogado poderá solicitar à Secretaria Geral desta Seccional licenciamento da inscrição pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 do EOAB.
- §1º. No ato da solicitação deverá o advogado anexar ao pedido o comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ou de prorrogação do licenciamento, bem como certidão de quitação do pagamento das anuidades até a data do protocolo do pedido.
- Art. 10 O não pagamento da anuidade de advogados e estagiários nos prazos e formas estabelecidos na presente Resolução importará na aplicação da multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês não cumulativos, incidentes sobre o total corrigido monetariamente com base na variação do INPC/IBGE.
- Art. 11 Apurada pela Tesouraria desta Seccional a inadimplência do advogado ou estagiário fica autorizada a inscrição na Dívida Ativa e em Órgãos de Cadastro de Inadimplentes, dos débitos correspondentes ao presente exercício, vencidos e não pagos até 30 de dezembro de 2013, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos pos energos fixados nesta



Seccional da Paraíba

Resolução, além de atualização monetária, assim como a cobrança judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo a OAB-PB credenciar empresas de cobrança e escritórios de advocacia para a sua execução.

- Art. 12 Os advogados inadimplentes não poderão se beneficiar dos serviços da Caixa de Assistência dos Advogados, da Escola Superior de Advocacia da Paraíba, bem como utilizar as salas de advogados nos fóruns, com o uso de materiais de expediente/equipamentos de informática, além de outros benefícios.
- Art. 13 O valor de 01 (uma) Unidade Referencial de Honorários (URH) passa a ser de R\$ 25,53 (vinte e cinco reais e trinta e cinquenta e três centavos), tomando como base a variação do INPC/IBGE incidente no período de 01/08/2010 a 30/12/2012.
- Art. 14 Fica aprovada a Tabela de Taxas e Emolumentos de Serviços cobrados em serviços administrativos desta Seccional, para o exercício financeiro de 2013, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.
- Art. 15 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria desta Seccional.
- Art. 16 Esta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório do Conselho Seccional da Paraíba, em João Pessoa - PB, 09 de Janeiro de 2013.

Odon Bezerra/Cavalcanti Sobrinho

Diretor Presidente

38 Aal Bezer

ital Bezerra Lop Vice-Presidente

Valberto Alves de Azevedo Filho

Secretario Geral

Nildo Moreira Nunes

Secretário Geral Adjunto

Marcus Tillie Maccolo de Lima Campo

Diretor Tesoureiro



Seccional da Paraiba

## TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS – 2013 ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 01 GP/2013

N.º	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	TAXA DE INSCRIÇÃO	117,00
02	CARTEIRA DE ADVOGADO	59,00
03	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO (1º VIA)	36,00
04	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTAGIÁRIO (2ª VIA)	59,00
05	CANCELAMENTO, LICENCIAMENTO, REVISÃO.	117,00
06	INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	176,00
07	INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	292,00
08	INSCRIÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	526,00
09	ALTERAÇÃO/AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	409,00
10	BAIXA DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	292,00
11	ANOTAÇÃO EM CARTEIRA	23,00
12	2ª VIA DE CERTIFICADO DE EXAME DE ORDEM	23,00
13	CARTEIRA PRINCIPAL (2ª VIA)	94,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO E ESTAGIÁRIO (2ª VIA)	59,00
15	RECURSO AO CONSELHO FEDERAL	292,00
16	RECURSO AO EXAME DE ORDEM (20% do Recurso ao C.F.)	58,00
17	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR DIA	567,00
18	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR 04 (QUATRO) HORAS	284,00
19	MULTA ELEIÇÃO (20% S/ANUIDADE)	105,00
20	RECADASTRAMENTO DE CARTÃO	88,00
21	CÓPIA DE DOCUMENTO POR FOLHA	0,10
22	INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM	Edital vigente
23	CERTIDÃO	Dispensado

lotes distribuidos em quadras e em área de 11,89 IDO - ZONA URBANA Municipio: MONTEIRO 1-1861.

CPF N° 02.372.580/0001-73 Torna público que ação do Meio Ambiente, emitiu a Licença de ão Pessoa, 27 de dezembro de 2012 - Prazo: IMENTAL DE GRANITO PARA FINS ORNA-PM Nº 846.286/2011 Na(o) - SÍTIO SERROTE DRA LAVRADA - PB. Processo: 2012-007733/

.500.334/0001-03 Torna público que a SUDEMA cio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação AL MULTIFAMILIAR. Na - RUA IPES S/N, ST i. JOAO PESSOA - UF: PB. Processo: 2012-

Nº 00.353.965/0001-68. Torna público que a o Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação - Prazo: 730 dias. Para Atividade de: fabricação o na construção civil na(o) Rua: César Ribeiro, 8397/TEC/LO-4332.

a - CNPJ/CPF Nº 06.153.827/0001-11. Torna ministração do Meio Ambiente, emitiu a Licença eiro de 2013 - Prazo: 730 dias. Para Atividade os mecânicos para motocicletas e motonetas e ), Campina Grande/PB. Processo: 2012-008675/

lº 10.738.298/0001-95. Torna público que a Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação zo: 730 dias. Para Atividade de: Implantação de um pavimentos e 60 apartamentos na(o) Rua: Francisso: 2012-008795/TEC/LI-1845.

0.967/0001-11. Toma público que a SUDEMA siente, emitiu a Licença de Prévia nº 31/2013 Para Atividade de: Construção de um condomínio e 84 apartamentos na(o) Rua: Otilia Donato, 100, 00/TEC/LP-1350.

Nº 11:468.190/0001-92. Torna público que a Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação 2012 - Prazo: 730 dias. Para Atividade de: i predominância de produtos alimentícios -, Remígio/PB. Processo: 2012-006279/TEC/

luto Peças e Serviços. Torna público que istração do Meio Ambiente, a renovação da eças automotivas e troca de óleo, Campina 3-000166/TEC/LO-4529.

855.724-40. Torna público que a SUDEMA iente, emitiu a Licença de Operação nº 88/ 30 dias. Para Atividade de: lavra de massame processo DNPM nº 846.659/2011 no Sitio EC/LO-4077

9 02.719.935/0001-58, torna público que a eio Ambiente, emitiu a Licença de Operação 012 - Prazo:730 dias. Para a atividade de: la Guia Muniz Albuquerque, 819, Bodocongó ΓEC/LO-3875

VA DO BRASIL RAIBA ARIO O TINTO RAZO DE 60 DIAS

cimento e mais precisamente aos eventúnteressados, que perante este Juizo se - Proc. 058.2012.001.088-7, movida pelo camento indigena Potiguara, onde se io de Jesus, situado na Rua Oswaldo aição, com 12.600,32 m², limitando-se

sado ofereçam defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou tavrar este, que será afixado no lugar público de costume. Rio Tinto, 03 de setembro de 2012. Eu, Reinaldo Bustorff Feodrippe

Adeilson Nunes de Melo Juiz de Direito

# OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Paraiba

Designa e nomeia Coordenador das Comissões desta

## PORTARIA Nº 02/SC/2013

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE,

Art. 1º Designar o Advogado KLEBER LEONARDO DE LIMA CARVALHO, OAB-PB 16.592 para exercer a função de Coordenador das Comissões desta Seccional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraiba, em 14 de janeiro de 2013. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho Presidente

OAB

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraiba, Designa e nomeia membros da Comissão de Estudos do Piso Salarial dos Advogados da OAB/PB.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraiba, resolve designar como membros da Comissão de Estudos do Piso Salarial dos Advogados os seguintes membros: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB - 17.314-A - Presidente

VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR - OAB/PB 11.783 THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR - OAB/PB 13.686 EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA - OAB/PB 12.820 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR - OAB/PB 6.361

João Pessoa, 09 de janeiro de 2013 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO Presidente

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PARAÍBA

## RESOLUÇÃO Nº 01/GP/2013

FIXA E DISCIPLINA O VALOR DA ANUIDADE, AS FOR-MAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO, O VALOR DA UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS (URH), DAS TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTO, DAS MUL-TAS, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍ-CIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB, c/c com o art. 55 do Regulamento Geral do EOAB, tendo em vista decisão adotada na reunião extraordinária

Art. 1º - Fixar a anuidade para os inscritos nesta Seccional, no exercício de 2013, cm R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para os advogados e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para os estagiários, com vencimento até o dia 30 de dezembro de 2013, considerando o valor

§1º - Aos advogados que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até as datas especificados na tabela abaixo serão concedidos os seguintes descontos:

Pagamento único realizado até o dia 15.02.2013 Percentual de desconto Valor da anuidade com desconto em RS 397,50 25% 15.03.2013 20% 424,00 15% 15.05.2013 450.50 10% 15.06.2013 477.00

§2º - Os advogados com até 03 (três) anos de inscrição principal nesta Seccional (2013, 2012 e 2011) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2013 terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor definido no caput deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), excluindo-se a possibilidade de cumulação com os descontos previstos no § 1º deste artigo.

§3º - Os advogados com 04 (quatro) anos de inscrição principal nesta Seccional (2010) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2013 terão desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor definido no caput deste artigo, de modo que o valor de aprint

```
§1º - O requerimento objetivando o be
  e dois reais e cinquenta centavos).
  Art. 2º - Os valores das anuidades com desconto definidos no $1º do art. 1º dos advogados poderão
                                                                                                                 formulado até 01 de dezembro de 2013.
   ser pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas tabelas ábaixo:
                                                                                                                 obrigações dos anos anteriores.
                                                                                                                 §2º - No caso de indeferimento do pedi
   Valor de R$ 424,00 - Pagamento em 02 (duas) pareclas
                                                                                                                 Seccional no prazo de 10 (dez) dias
                             Valor em RS
    parcela em 15.02.2013
parcela em 15.03.2013
plor de R$ 450.50 - Paga
                                                                                                                 Art. 9° - O advogado poderá solícitar à S
                             212,00
                                                                                                                 pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáv
  Data do pagamento
                                                                                                                 estabelecidos no art. 12 do EOAB.
    parcela em 15.02.2013
                                                                                                                 §1°. No ato da solicitação deverá o adve
                             150,17
  2º parcela em 15.03.2013
                                                                                                                 taxa de licenciamento ou de prorrogação
    parcela em 15.04.2013
                             150 17
   Valor de R$ 477,00 - Pag
                                                                                                                pagamento das anuidades até a data do l
                             cm 04 (quatro) parcela
  Data do pagan
                                                                                                                 Art. 10 - O não pagamento da anuidade
                                  m RS
    parcela em 15.02.2013
                                                                                                                cidos na presente Resolução importará na
    parcela em 15.03.2013
                            119,25
                                                                                                                juros moratórios de 1% (um por cento) a
    parcela em 15.04.2013
                             119,25
                                                                                                                monetariamente com base na variação d
    parcela em 15.05.2013
                            119.25
  Valor de R$ 503,50 - Paga
                                                                                                                Art. 11 - Apurada pela Tesouraria desta :
                            em 05 (cinco) parcelas
  Data do pagamento
                                                                                                                autorizada a inscrição na Dívida Ativa e
    parcela em 15 02 2013
                                                                                                                correspondentes ao presente exercício, ve
    parcels cm 15.03.2013
                            100,70
                                                                                                                como aqueles relativos nos exercícios anti-
    parcela em 15.04.2013
    parcela em 15.05.2013
                                                                                                                além de atualização monetária, assim con
                            100,70
  5", parcela em 15.06.2013
                            100,70
                                                                                                                Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo a 0
  Art. 3° - Os valores das anuidades com desconto definidos no §4° do art. 1° dos estagiários
                                                                                                                advocacia para a sua execução.
  poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas
                                                                                                                Art. 12 - Os advogados inadimplentes não
                                                                                                                cia dos Advogados, da Escola Superior d
  Valor, de RS 202.50 -
                            em 05 (cinco) parcelas
                                                                                                                advogados nos fóruns, com o uso de mai
  Data do pagamento
                            Valor em RS
40,50
                                                                                                                de outros beneficios.
                                                                                                                Art. 13 - O valor de 01 (uma) Unidade
    parcela em 15.03.2013
                                                                                                                25,53 (vinte e cinco reais e trinta e
                            40.50
  4º parcela em 15.05.2013
                                                                                                                variação do INPC/IBGE incidente no per
  5º parcela em 15.06.2013
                                                                                                                Art. 14 - Fica aprovada a Tabela de Ta
 Art. 4º - O valor integral das anuidades dos advogados e dos estagiários poderá ser pago
                                                                                                                administrativos desta Seccional, para o e
 em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com o vencimento das parcelas
                                                                                                                é parte integrante desta Resolução.
  nas seguintes datas:
                                                                                                                Art. 15 - Os casos omissos nesta Resolu
         nto Advogado do
                            de RS 530.00
                                                                                                                Art. 16 - Esta entra em vigor na data da:
  Data do pagamente
                            Valor em R$
53,00
   parcela em 15.02.2013
parcela em 15.03.2013
                                                                                                                Auditório do Conselho Seccional da Parai
                                                                                                                                             Odon Bezer
   parceto em 15.04.2013
                            53:00
   percela em 15.06.2013
                            53.00
   parcela em 15,07,2013
                           53,00
                                                                                                                                                     Vita
   parcela em 15.08.2013
 8º parecla em 15.09.2013
                            53,00
   parcela em 15.10.2013
 10° parcela em 15.11.201;
                            53,00
                                                                                                                                               Valberto A
    celamento Estagiário de
   parcels em 15.02.2013
                           22.50
   parcela em 15.03.2013
                           22,50
                                                                                                                                                     Nilde
   parcele em 15.04.2013
                           22,50
                                                                                                                                                  Secretá
                           22,50
   parcela em 15.06.2013
   parecla em 15.07.201.
                                                                                                                                          Marcus Túlio
                           22.50
   parcela cm 15.08.2013
                           22,50
   parcela em 15,10.2013
 10° parcela em 15.11.2013
                                                                                                                                       TABELA DE TAXA
 §1° - O parcelamento a que alude o caput deste artigo também se aplica às hipóteses dos §§ 2° e 3°
                                                                                                                                         ANEXO I - RE
do art. 1º desta Resolução, observando-se como valor integral das anuidades para efeito de fixação
das respectivas parcelas aqueles alr definidos, devendo ser respeitadas as datas de vencimento
                                                                                                               TAXASE EMOLUMENTOS/2013
 definidas nas tabelas acima
                                                                                                                       DISCRIMINAÇÃO
                                                                                                              N.
§2º - O pagamento parcelado exclui a possibilidade de concessão de qualquer desconto na parcela,
                                                                                                                       TAXA DE INSCRIÇÃO
mesmo que o interessado pretenda antecipar o pagamento das parcelas vincendas
                                                                                                              02
                                                                                                                       CARTEIRA DE ADVOGADO
Art. 5° - Ao acadêmico que requerer sua inscrição de estagiário nesta Seccional no ano em que
                                                                                                                       CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGAD
adquirir o direito será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) no valor definido no
                                                                                                                       CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTACIÁRI
capus do art. 1º desta Resolução, de modo que o valor da antidade de estagiário com desconto
                                                                                                                       CANCELAMENTO, LICENCIAMENTO, RES
corresponderá a R$ 135,00 (conto e trinta e cinco reais).
                                                                                                                       INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA
Art. 6º - Ao inscrito como advogado ou estágiário no curso do exercício financeiro de 2013 será cobrado
                                                                                                                       INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
o valor proporcional da anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação
                                                                                                                       INSCRIÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
do quociente encontrado pelo número de meses restantes para o fim do exercicio.
                                                                                                                       ALTERAÇÃO/AVERBAÇÃO DE CONTRATO
§1º. Na hipótese do caput deste artigo considerar-se-á como valor da anuidade para advegado
aquele fixado no $2° do art. 1° e para estagiário aquele fixado no art. 5° desta Resolução.
                                                                                                                       BAIXA DE SOCIEDADE DE ADVOGADO
§2º. O estagiário que no curso do exercicio financeiro de 2013-iñscrever-se como advogado pagará
                                                                                                                       ANOTAÇÃO EM CARTEIRA
                                                                                                              12

✓ VIA DE CERTIFICADO DE EXAME DE OFI

a diferença entre o valor da anuidade de estagiário e o valor proporcional da anuidade de advogado,
cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.
                                                                                                              13
                                                                                                                       CARTEIRA PRINCIPAL (2º VIA)
                                                                                                              14
                                                                                                                       CARTÃO DE ADVOGADO E ESTAGIÁRIO
Art. 7º - O advogado ou estagiário que até o dia 10 de l'evereiro de 2013 não tiver recebido o boleto bancário para pagamento da anuidade 2013 deve obter junto à Tesouraria desta Seccional
                                                                                                                       RECURSO AO CONSELHO FEDERAL
as segunda via do respectivo boleto, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo
                                                                                                                       RECURSO AO EXAME DE ORDEM (20% do 1
                                                                                                                       TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR
não recebimento do documento de cobrança.
Art. 8° - Fica desobrigado do pagamento da anuidade de 2013 o advogado que atender os requisitos
                                                                                                                       TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR O
do Provimento nº 111/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo o
                                                                                                                       MULTA ELEIÇÃO (20% S/ANUIDADE)
interessado ou seu representante legal formular requerimento à Secretaria Geral desta Seccional
                                                                                                                       RECADASTRAMENTO DE CARTÃO
         quinará a instauração de procedimento para atestar a condição autorizadora do beneficio,
                                                                                                                      CÓPIA DE DOCUMENTO POR FOLHA
            vruir a decisão a ser tomada pela Diretoria.
                                                                                                                      INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM
                                                                                                                      CERTIDAO
                                                                                     COMUNICADO
       Hade of Ohing
                             aos clientes que a partir de 05 DE FEVEREIRO DE 2013, o envio
     eros us
```

FICIAL DO ESTADO terá que ser feito com TRÊS (3) DIAS de

PB, Barra

Vi

deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 202,50 (duzentos

onto corresponderà a R\$ 202,50 (duzentos

s no §1º do art. 1º dos advogados poderão i forma definida nas tabelas abaixo:

ndos no §4º do art. 1º dos estagiários ais e consecutivas, na forma definida nas

los e dos estagiários poderá ser pago ivas, com o vencimento das parcelas

nóm se aplica às hipóteses dos §§ 2º e 3º ral das anuidades para efeito de fixação ser respeitadas as datas de vencimento

cessão de qualquer desconto na parcela, o das parcelas vincendas.

tagiário nesta Seccional no ano em que arenta por cento) no valor definido no anuidade de estagiário com desconto

o exercício financeiro de 2013 será cobrado la anuidade por 12 (doze) e a multiplicação o firm do exercício.

imo valor da anuidade para advogado ixado no art. 5º desta Resolução.

013 iñscrever-se como advogado pagará r proporcional da anuidade de advogado, restado perante o Conselho Seccional. Fevereiro de 2013 não tiver recebido o ôter junto à Tesouraria desta Seccional pagar tempestivamente a anuidade pelo

13 o advogado que atender os requisitos m dos Advogados do Brasil, devendo o anto à Secretaria Geral desta Seccional r a condição autorizadora do beneficio, §1º - O requerimento objetivando o beneficio estabelecido no caput deste artigo deverá ser formulado até 01 de dezembro de 2013, ficando condicionado o sen deferimento à adimplênera das obrigações dos anos anteriores.

§2º - No caso de indeferimento do pedido de beneficio caberá recurso ao Conselho Pleno desta Seccional no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9° - O advogado poderá solicitar à Secretaria Geral desta Seccional licenciamento da inscrição pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 do EOAB.

§1º. No ato da solicitação deverá o advogado anexar ao pedido o comprovante de pagamento da taxa de frenciamento ou de prorrogação do ficenciamento, bem como certidão de quitação do pagamento das anuidades até a data do protocolo do pedido.

Art. 10 - O não pagamento da anuidade de advogados e estagiários nos prazos e formas estabelecidos na presente Resolução importará na aplicação da multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês não cumulativos, incidentes sobre o total corrigido monetariamente com base na variação do INPC/IBGE.

Art. II - Apurada pela Tesouraria desta Seccional a inadimplência do advogado ou estagiário fica autorizada a inscrição na Divida Ativa e em Orgãos de Cadastro de Inadimplentes, dos débitos correspondentes ao presente exercício, vencidos e não pagos até 30 de dezembro de 2013, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos encargos fixados nesta Resolução, além de atualização monetária, assim como a cobrança judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo a OAB-PB credenciar empresas de cobrança e escritórios de advocacia para a sua execução.

Art. 12 - Os advogados inadimplentes não poderão se beneficiar dos serviços da Caixa de Assistência dos Advogados, da Escola Superior de Advocacia da Paraíba, bem como utilizar as salas de advogados nos fóruns, com o uso de materiais de expediente/equipamentos de informática, além de outros beneficios:

Art. 13 - O valor de 01 (uma) Unidade Referencial de Honorários (URH) passa a ser de RS 25,53 (vinte e cinco reais e trinta e cinquenta e três centavos), tomando como base a variação do INPC/IBGE incidente no período de 04/08/2010 a 30/12/2012.

Art. 14 - Fica aprovada a Tabela de Taxas e Emolumentos de Serviços cobrados em serviços administrativos desta Seccional, para o exercício finançeiro de 2013, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 15 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria desta Seccional.
 Art. 16 - Esta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Auditório do Conselho Seccional da Paraíba, em João Pessoa - PB, 09 de Janeiro de 2013.

Odon Bezerra Cayalcanti Sobrinho Diretor Presidente

> Vital Bezerra Lopes. Vice-Presidente

Valberto Alycs de Azevedo Filho Secretário Geral

> Nildo Moreira Nanes Secretário Geral Adjunto

Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos Diretor Tesoureiro

#### TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS - 2013 ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 01 GP/2013

TAXAS	SEEMOLUMENTOS/2013	
N.*	DISCRIMINAÇÃO	***
10	TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR
02	CARTEIRA DE ADVOGADO	117,00
0.3	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO (1º VIA)	59,00
04	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTAGIÂRIO (2º VIA)	36,00
05	CANCELAMENTO, LICENCIAMENTO, REVISÃO.	59.00
06	INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	117,00
07	INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR.	176,00
08		292.00
09	INSCRIÇÃO SOCIEDADE DE ABVOGADOS	526.00
10	ALTERAÇÃO/AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	409,00
	BAIXA DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	292.00
11	ANOTAÇÃO EM CARTEIRA	23,00
12	2º VIA DE CERTIFICADO DE EXAME DE ORDEM	23.00
13	CARTEIRA PRINCIPAL (2º VIA)	94.00
14	CARTÃO DE ADVOGADO E ESTAGIÁRIO (2º VIA)	59.00
15	RECURSO AO CONSELHO FEDERAL	292.00
16	RECURSO AO EXAME DE ORDEM (20% do Recurso no C.F.)	58.00
17	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR DIA	40.40
18	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR 04 (QUATRO) HORAS	367,00
19	MULTA ELEIÇÃO (20% S/ANUIDADE)	284,00
20	RECADASTRAMENTO DE CARTÃO	105,00
21	CÓPIA DE DOCUMENTO POR FOLHA	88,00
22	INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM	0.10
23	CERTIDÃO	Edital vigente
200	Curiono	Dispensado

## **COMUNICADO**

a partir de 05 DE FÉVEREIRO DE 2013, o envio de material para publicação STADO terá que ser feito com TRÊS (3) DIAS de antecedência à publicação.